



Município de Flores da Cunha
CNPJ: 87.843.819/0001-07 Telefone: (54) 32793600
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2026/1655**

Centro de Custo: 800 - SECRETARIA DE TURISMO.*****
Usuário Solicitante: FELIPE ZINI (Usuário: felipe.zini)
Usuário Tramitador: FELIPE ZINI (Usuário: felipe.zini)
Entidade: Município de Flores da Cunha

Data de Cadastro: 06/03/2026

Dados da Despesa										
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód Total por Despesa
2026	8	1	23	695	5030	2080	1	3390392000000000	MANUT. E CONS. BENS MOVEIS DE	52035 R\$170,00
								3390390000000000	OUTRAS NATUREZAS	
									OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-	5393
									PJ	
									Projeto: Manter as Ativ. Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação	
									8 - SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,	
									Órgão: CULTURA E INOVAÇÃO	
									Fonte de Recurso: Recurso Livre	

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	52035	5266 - SERVIÇO CONserto TELEFONE/FAX. COMPLEMENTO: Telefone celular marca sansung mod.Galazy A03 Core NP 39860	SERV	1,0000	170,0000	170,00
	Fornecedor					
	21038 - CALDART COMERCIAL LTDA				170,0000	170,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	170,0000	170,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Conserto do telefone NP 39860 - telefone celular marca sansung mod.Galazy A03 Core O referido equipamento apresentou falha técnica, impossibilitando seu funcionamento e comprometendo a execução das atividades rotineiras do setor. Ressalta-se que o aparelho é essencial para o atendimento ao público e para o desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas aos serviços prestados pelo Departamento de Trabalho.contratação emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 Secretaria de Desen. Econ. Turismo, Cultura e Inovação.
Justificativa:	Conserto do telefone NP 39860 - telefone celular marca sansung mod.Galazy A03 Core O referido equipamento apresentou falha técnica, impossibilitando seu funcionamento e comprometendo a execução das atividades rotineiras do setor. Ressalta-se que o aparelho é essencial para o atendimento ao público e para o desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas aos serviços prestados pelo Departamento de Trabalho. contratação emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021